

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



palmares.pe.gov.br
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

PROPOSTA DE PREÇOS SHOW

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

ERIC LAND

Recife, 28 de agosto de 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES - PE

A empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** devidamente registrada sob o CNPJ: 30.244.228/0001-98 e estabelecida no endereço na Rua Aluísio De Azevedo nº 200 - Bairro: Santo Amaro na cidade de Recife no estado do Pernambuco CEP: 50.100-090, representado neste ato pelo Sr. Diego Anderson Rocha de Oliveira, portador do CPF nº 029.254.883-80 na qualidade de representante legal da **BANDA ERIC LAND** tem a honra de apresentar a seguinte proposta para na cidade de **PALMARES** no estado do **PE**.

DATA APRESENTAÇÃO	ATRAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
14/09/2025	ERIC LAND	A COMBINAR	1:40hs	R\$ 250.000,00
CACHÊ ARTISTA				R\$ 153.000,00
CACHÊ MÚSICOS/ PRODUÇÃO/ TÉCNICA				R\$ 15.000,00
DESPESAS DE TRANSLADO				R\$ 15.000,00
BACKLINE				R\$ 9.000,00
SHOW PIROTÉCNICO				R\$ 8.000,00
IMPOSTO				R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 250.000,00

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento 50% no ato da assinatura do contrato e o Restante do 50% até 02 dias antes da realização do evento.

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3515-7 CONTA: 15.250-1

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

PIX/ E-MAIL: contato@ericland.com.br

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Diego Anderson Rocha de Oliveira

CPF nº 029.254.883-80

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento

 palmares.pe.gov.br
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

INPI

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77



Certificado de registro de marca

Processo nº: 914814532

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

ERIC LAND

Data de depósito: 07/06/2018
Data da concessão: 16/04/2019
Fim da vigência: 16/04/2029

Titular: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA [BR/CE]
CNPJ: 30244228000198
Endereço: RUA PRIMEIRO DE JANEIRO 561, 60710435 , Fortaleza, CEARÁ,
BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo - [Informação em];
Apresentação de espetáculos ao vivo - [Consultoria em];
Apresentação de espetáculos ao vivo - [Assessoria em];
Apresentação de espetáculos ao vivo; Organização de espetáculos
[shows] [serviços de empresário] - [Informação em]; Organização de
espetáculos [shows] [serviços de empresário] - [Consultoria em];
Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário] -
[Assessoria em]; Organização de espetáculos [shows] [serviços de
empresário]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento] -
[Informação em]; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]
- [Consultoria em]; Planejamento de festas [serviços de
entretenimento] - [Assessoria em]; Planejamento de festas [serviços
de entretenimento]; Produção de shows - [Informação em]; Produção



Certificado de registro de marca

Processo nº: 914814532

de shows - [Consultoria em]; Produção de shows - [Assessoria em];
Produção de shows; Produção musical - [Informação em]; Produção
musical - [Consultoria em]; Produção musical - [Assessoria em];
Produção musical; Serviços de estúdios de gravação; serviços de
conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Informação em];
serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] -
[Consultoria em]; serviços de conjunto musical [serviços de
entretenimento] - [Assessoria em]; serviços de conjunto musical
[serviços de entretenimento]; Agente artístico; literário e cultural
[promotor de evento] - [Informação em]; Agente artístico; literário e
cultural [promotor de evento] - [Consultoria em]; Agente artístico;
literário e cultural [promotor de evento] - [Assessoria em]; Agente
artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Animação de festa -
[Informação em]; Animação de festa - [Consultoria em]; Animação de
festa - [Assessoria em]; Animação de festa; Assessoria, consultoria e
informação em entretenimento [lazer]; Banda de música [serviços de
entretenimento] - [Informação em]; Banda de música [serviços de
entretenimento] - [Consultoria em]; Banda de música [serviços de
entretenimento] - [Assessoria em]; Banda de música [serviços de
entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de
estúdio] - [Informação em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD
[serviços de estúdio] - [Consultoria em]; Gravações musicais em
VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Assessoria em]; Gravações
musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Promotor de
eventos [se artísticos/culturais] - [Informação em]; Promotor de
eventos [se artísticos/culturais] - [Consultoria em]; Promotor de
eventos [se artísticos/culturais] - [Assessoria em]; Promotor de
eventos [se artísticos/culturais]; Provimento de web site
disponibilizando fotos, áudio e vídeo não downloadable [serviço de
entretenimento];

Rio de Janeiro, 16/04/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento

 palmares.pe.gov.br
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

RELEASE

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

RELEASE

Um dos principais nomes do forró atual, Eric Land está deslançando cada vez mais pelo Brasil. Nascido em Fortaleza, Eric Land cresceu em um meio musical. Dentro de casa, tinha como referência o pai, músico em barzinhos, e avó cantora de rádio. Os festejos em família, no Ceará, sempre contavam com muita música, fosse ao vivo ou na caixa de som. Caçula de dois irmãos, Eric fez seu primeiro show profissional, em um barzinho, aos 16 anos. E agora, aos 26, quase não para em casa, o cantor faz cerca de 25 shows por mês, conquistando o público por onde passa.

Os números não negam: uma de suas músicas mais recentes, "Chorei na Vaquejada", parceria com Tarcísio do Acordeon, foi considerada pelo público e imprensa como o hit do São João de 2023. Ainda foi eleita a música da festa de Campina Grande, segundo leitores do g1. O clipe já tem mais de 45 milhões de visualizações. No Spotify, a faixa chegou ao Top 10 da plataforma, com 65 milhões de streams.

Antes de "Chorei na Vaquejada", Eric Land emplacou outro grande hit. "Cidade Inteira" estourou durante a pandemia: "Cidade Inteira foi a música que me levou para o Brasil, de ponta a ponta. A galera foi marcada através dessa música, as pessoas se identificaram com essa canção e abraçaram. Foi um marco e é um divisor de águas na minha carreira", comemora Eric.

Além delas, o artista emplacou outros grandes hits: "Vaqueira" com Iguinho e Lulinha, "Esqueceu Foi Porra" também com Tarcísio do Acordeon e "O Povo Gosta é do Piseiro" com Zé Vaqueiro. Eric acumula mais de 1 bilhão de streams em todas as plataformas digitais.

No Spotify, mais de 6 milhões de ouvintes mensais curtem o som do cantor. O Land chegou a ter 3 músicas simultâneas no Top 200 da plataforma neste ano de 2023. Atualmente, "Chorei na Vaquejada" encontra-se no Top 50, tanto no Spotify, quando nos principais vídeos de música do YouTube.

Eric Land faz parte do casting de artistas da Camarote Shows, referência do show business no Brasil.



ERIC LAND

 **POTÊNCIA**
MUSIC

 **CAMAROTE**
SHOWS E EVENTOS

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



palmares.pe.gov.br
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

ERIC LAND

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, devidamente registrada sob o CNPJ: 30.244.228/0001-98 e estabelecida no endereço na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala nº 301, Emp. José Borba Maranhão, CEP nº 50.100-090, bairro Santo Amaro, Recife/PE, representado neste por seu procurador, Sr. Diego Anderson Rocha de Oliveira, portador do CPF nº 029.254.883-80, ao final assinado, consoante respectivos atos constitutivos, **DECLARA** que detém a exclusividade artística para realizar a contratação, pública ou privadas, bem como a execução das apresentações artísticas do artista “**ERIC LAND**” em território nacional e internacional, na medida que o artista **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA**, brasileiro, nascido em 06/08/1996, cantor, inscrito no CPF/MF nº 605.409.913-25, portador da cédula de identidade nº 20075016510 SSPD/CE, com endereço comercial à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala nº 301, Emp. José Borba Maranhão, CEP nº 50.100-090, bairro Santo Amaro, Recife/PE, a tudo concorda e anui com os termos e condições previstos neste instrumento.

Fica previsto que, sobre o valor total do Cachê Artístico destinado ao pagamento do artista “**ERIC LAND**” em decorrência de contratos celebrados, negociados e intermediados pela **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, a distribuição será realizada da seguinte forma:

A porcentagem de:

- I. 80% (oitenta por cento) do valor total do cachê artístico recebido para o artista “**ERIC LAND**” e;
- II. 20% (vinte por cento) do valor total do cachê artístico recebido para a representante comercial **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**.

Sem prejuízo do disposto acima, o artista **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA** declara que sua representante exclusiva comercial é a **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**.detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos,

ERIC LAND

ajustando, em nome da primeira, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes relativo a participação no valor do Cachê Artístico.

O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Fortaleza/CE, 15 de abril de 2025.

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380
Assinado de forma digital por DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380
Dados: 2025.04.15 11:35:40 -03'00'

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 30.244.228/0001-98
Diego Anderson Rocha de Oliveira
Representante Legal

ERIC BEZERRA MOTA ROCHA:60540991325
Assinado de forma digital por ERIC BEZERRA MOTA ROCHA:60540991325
Dados: 2025.04.16 11:21:18 -03'00'

ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
CPF nº 029.254.883-80
ANUENTE

Títulos e Documentos (R.T.D)

Protocolo: Lv A-2-2 Fls 143 n° 32.297

Registro: Lv B-116 Fls 30/31 n° 29.286

Mombaça-Ce, 17 de abril de 2025.

**FRANCISCO ALVES
VERAS:109698023**

Digitally signed by FRANCISCO ALVES VERAS:10969802315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=2752094000138, ou=presencial, cn=FRANCISCO ALVES
VERAS:10969802315
Date: 2025.04.17 12:39:16 -03'00'

15

Oficial

- Francisco Alves Veras – Titular**
 - Maria Odeth Batista F. Veras – Substituta**
 - Geronimo Rapahell Batista Veras – Substituto**
 - Jorge André Batista Veras – Substituto**
- VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROV. 04/2023
EMOLUMENTOS --R\$ 470,25
FERMOJU-----R\$ 35,41
FERC-----R\$ 7,27
FAADEP 5% -----R\$ 23,51
FRMP 5%-----R\$ 23,51
ISS 5%-----R\$ 7,51
TOTAL-----R\$ 191,24



CARTÓRIO
VERAS

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



 palmares.pe.gov.br
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

COMPROVES DE VALOR (NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, EXTRATOS...)

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Número da Nota

00000400

Data e Hora de Emissão

10/01/2025 14:15:35

Código de Verificação

BLMI-5L8G

20250110u30244228000198

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **30.244.228/0001-98**

Inscrição Municipal: **778.180-6**

Nome/Razão Social: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

Endereço: **RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **contato@ericland.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-SESC**

CPF/CNPJ: **03.593.364/0001-10**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV Assis de Vasconcelos 359 - REDUTO - CEP: 66010-010**

Município: **Belém**

UF: **PA**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO ARTISTA `¿ERIC LAND¿¿ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 PARA CIDADE DE OURÉM-PA.

DADOS BANCÁRIOS

B. BRASIL

AG: 3515-7 C/C: 15.250-1

CHAVE PIX: CONTATO@ERICLAND.COM.BR

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.

Trib. Aprox. R\$: 40.350,00 Federal e R\$: 15.000,00 Municipal

Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	300.000,00	5,00%	15.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- **O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.**

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Ourém - PA.

- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Número da Nota

00000359

Data e Hora de Emissão

04/09/2024 14:46:40

Código de Verificação

QUM3-ICIM

20240904u30244228000198

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **30.244.228/0001-98**

Inscrição Municipal: **778.180-6**

Nome/Razão Social: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

Endereço: **RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **contato@ericland.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE AUGUSTO DE LIMA**

CPF/CNPJ: **17.694.845/0001-27**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV CORONEL PEDRO PEDRAS 220 - CENTRO - CEP: 39220-000**

Município: **Augusto de Lima**

UF: **MG**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO ARTISTA `¿ERIC LAND¿¿ NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2024 para cidade de AUGUSTO DE LIMA/MG.

DADOS BANCÁRIOS

B. BRASIL

AG: 3515-7 C/C: 15.250-1

CHAVE PIX: CONTATO@ERICLAND.COM.BR

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.

Trib. Aprox. R\$: 37.660,00 Federal e R\$: 8.400,00 Municipal

Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 280.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	280.000,00	3,00%	8.400,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e será **RETIDO pelo Tomador de Serviço**.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Augusto de Lima - MG.

- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Número da Nota

00000401

Data e Hora de Emissão

14/01/2025 15:29:08

Código de Verificação

PEXY-SU32

20250114u30244228000198

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **30.244.228/0001-98**

Inscrição Municipal: **778.180-6**

Nome/Razão Social: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

Endereço: **RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **contato@ericland.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SUPER A - FORMATURAS E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.919.169/0001-66**

Inscrição Municipal: **427.557-8**

Endereço: **AV DEZESSETE DE AGOSTO 1893 - POCO - CEP: 52060-485**

Tel.: **(81)3426-5256**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **superafinanceiro@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO ARTISTA `¿ERIC LAND¿¿ NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2025 PARA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE -CE

DADOS BANCÁRIOS

B. BRASIL

AG: 3515-7 C/C: 15.250-1

CHAVE PIX: CONTATO@ERICLAND.COM.BR

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º da Lei no 14.148/2021.

Trib. Aprox. R\$: 47.075,00 Federal e R\$: 17.500,00 Municipal

Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67eQ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 350.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	350.000,00	5,00%	17.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e será **RETIDO pelo Tomador de Serviço.**

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Juazeiro do Norte - CE.

- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Número da Nota

00000465

Data e Hora de Emissão

23/05/2025 13:47:44

Código de Verificação

MYSC-KFP9

20250523u30244228000198

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **30.244.228/0001-98**

Inscrição Municipal: **778.180-6**

Nome/Razão Social: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

Endereço: **Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **contato@ericland.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

CPF/CNPJ: **11.702.913/0001-76**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **R 208 Unidade 207 lote 1 - Parque Atheneu - CEP: 74893-620**

Município: **Goiânia**

UF: **GO**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a realização de show musical de Eric Land, com duração de até 01h30min, que integra a programação da "Pecuária de Goiânia 2025" do dia 23 de maio de 2024 (a ser realizado na madrugada do dia 24 de maio de 2025) previsto para 00h30min, no Parque de Exposições da SGPA, situado em Goiânia-GO. Contrato n° 22/2025.

DADOS BANCÁRIOS

B. BRASIL

AG: 3515-7 C/C: 15.250-1

CHAVE PIX: **CONTATO@ERICLAND.COM.BR**

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4° da Lei no 14.148/2021.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	300.000,00	5,00%	15.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e será **RETIDO pelo Tomador de Serviço**.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Goiânia - GO.

- Esta NFS-e não gera crédito.

Contrato nº 169/2025

Última atualização 26/06/2025

Local: Caruaru/PE **Órgão:** MUNICIPIO DE CARUARU

Unidade executora: 982381 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 96 UCG **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2025 **Data de assinatura:** 02/06/2025

Vigência: de 02/06/2025 a 01/09/2025

Id contrato PNCP: 10091536000113-2-000123/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [10091536000113-1-000124/2025](#)

Objeto:

A contratação direta da banda ERIC LAND para apresentação artística no São João de Caruaru 2025

VALOR CONTRATADO

R\$ 250.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.244.228/0001-98 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data
CTO169.2025ERICLANDASSINADO.pdf	26/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CONTRATO

Processo nº 096/2025 – UC-G.
Inexigibilidade nº 091/2025 – UC-G.
Contrato nº 169/2025 - UC-G.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU E A EMPRESA ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO REDIGIDOS:

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU - FCC** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, o Sr. **Herlon Figueiredo De Cavalcanti**, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.244.228/0001-98, com sede na Rua Aluísio De Azevedo, nº 200, Bairro: Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.100-090, representada neste ato pelo Sr. **Diego Anderson Rocha de Oliveira**, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, nos termos da referida inexigibilidade, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de artista, para a realização de uma apresentação artística no Município de Caruaru, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente processo.

1.2. A execução dos serviços, objeto da presente contratação, deverá ser realizada conforme tabela abaixo:

DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	NOME DO ARTISTA
27/06/2025	60 minutos	Pátio de Eventos Luiz Lua Gonzaga	BANDA ERIC LAND

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de **90 dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Cada apresentação artística terá duração conforme proposta apresentada, com repertório variado e formação de banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, vocalistas e técnicos.

2.3. O show artístico musical da artista terá uma duração mínima de 60 minutos, sendo garantida a apresentação de todos os músicos profissionais que integram a banda.

2.4. Quando não concluído no período pactuado, havendo necessidade de repactuar o cronograma de execução, deverá o novo cronograma ser objeto de apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1. Como contraprestação à prestação de serviços, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **contratada** o **VALOR TOTAL** de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

DATA APRESENTAÇÃO	ATRAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
27/06/2025	ERIC LAND	A COMBINAR	1:20hs	R\$ 250.000,00
CACHE ARTISTA				R\$ 142.000,00
CACHE MÚSICOS/ PRODUÇÃO/ TÉCNICA				R\$ 20.000,00
DESPESAS DE TRANSLADO				R\$ 20.000,00
BACKLINE				R\$ 10.000,00
SHOW PIROTÉCNICO				R\$ 8.000,00
IMPOSTO				R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 250.000,00

Obs.: detalhamento conforme disposto no artigo 94, §2º da Lei 14.133/2021, c/c art. 15, §2º, I, II e III do Decreto Municipal nº 59/2023.

3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, diretamente, após a realização da apresentação artística, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada. A nota fiscal deverá ser apresentada na Tesouraria da Fundação de Cultura, localizada na Rua Frei Caneca, 352, Maurício de Nassau, Caruaru - PE.

3.3. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, hospedagem, alimentação, frete e demais despesas correlatas.

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

3.5. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- 3.6.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.
- 3.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária
- 3.9.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 3.2 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 3.10.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 3.11.** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 3.12.** Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.
- 3.13.** **No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação do serviço.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1.** Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos do Decreto Municipal nº 080, de 05 de outubro de 2023.
- 4.2.** A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 4.3.** Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).
- 4.4.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Caruaru, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 43006 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 1303 - AÇÕES CULTURAIS
AÇÃO: 2.4806 - APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS, TEATRAIS E RELIGIOSAS
DESPESA 143: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 SEM MARCADOR DEFINIDO

- 5.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as

despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste CONTRATO, nas datas e locais constantes da Cláusula Primeira, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 6.2.** Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.
- 6.3.** Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.
- 6.4.** Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.
- 6.5.** Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.
- 6.6.** As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.
- 6.7.** A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.
- 6.8.** A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) Provisoriamente:** Pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato;
- b) Definitivamente:** Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- 7.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.4.** São de responsabilidade da Contratada os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- 8.1.2.** Solicitar as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias.
- 8.1.3.** Efetuar o pagamento na forma convencionada.

- 8.1.4. Recusar os serviços que não estiverem de acordo com este contrato.
- 8.1.5. Providenciar todas as licenças e alvarás para realização do evento, inclusive recolhimento do ECAD.
- 8.1.6. Disponibilizar palco, som e iluminação nos termos do rider técnico e carregadores.
- 8.1.7. Tomar as providências necessárias ao funcionamento do camarim do artista, conforme exigências da contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, inerentes e consequentes da execução do contrato, conforme art. 10, § 3º, I, do Decreto Municipal nº 59/2023.

9.1.2. A responsabilidade quanto a direitos autorais, preferencialmente, conforme art. 10, § 3º, II, do Decreto Municipal nº 59/2023.

9.1.3. Nos termos do art. 10, § 3º, III, do Decreto Municipal nº 59/2023, o dever prévio de encaminhar à administração municipal, **com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da realização do evento**, os seguintes documentos, para fins de atendimento ao art. 28, §2º do Regulamento de Arrecadação do ECAD vigente:

- a) “roteiro musical” contendo todas as obras que serão executadas;
- b) “Declaração(ões) de obras em domínio público” e/ou “Declaração(ões) de obras Licenciadas mediante gestão individual de direitos ou sob outro regime de licença que não o da gestão coletiva”, que a contratada detiver;

9.2. Executar os serviços definidos pelo Município, conforme consta no Termo de Referência.

9.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

9.5. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.6. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

9.7. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO.

9.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.10. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

9.11. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

9.12. Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.

9.13. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme artigo 137 da Lei 14.133/2021.

9.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista dos seus prepostos, civil ou penal quando comprovado dolo ou culpa da CONTRATADA, relacionada à execução deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROIBIÇÃO DE INCITAÇÃO DE VIOLÊNCIA ÀS MULHERES, À POPULAÇÃO NEGRA, ÀS PESSOAS LGBT, ÀS RELIGIÕES E SEUS SÍMBOLOS

10.1. Conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.172/2019, de 22 de fevereiro de 2019, é vedado que artistas contratados com recursos públicos do Município, em suas apresentações, incentivem a violência ou o desrespeito às mulheres, à população negra ou às pessoas LGBT.

10.2. Em consonância ao disposto na Lei Municipal nº 6.301/2019, é vedado que artistas contratados com recursos públicos do Município de Caruaru, em suas apresentações, incentivem a violência ou o desrespeito às religiões e seus símbolos.

10.3. O descumprimento do que dispõe as respectivas leis dará ensejo à aplicação de sanção de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado, observando o que dispõe os artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 053 de 21 de julho de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada por:

GESTOR	FISCAL	SUPLENTES
Márcio dos Santos Ferreira, Mat. 000565	Ricardo Júlio Lima de Oliveira, Mat. 000575	Gestor: Pedro Henrique Aguiar Silva, Mat. 000571 Fiscal: Kattcharlem Daiane Bezerra de Lima, Mat. 000560

11.2. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023.

11.3. Além do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, as atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE, garantido o acesso ao devido processo legal:

I – advertência por escrito;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado e não executado;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada perante o Município de Caruaru, que será concedida após o ressarcimento da administração pelos prejuízos resultantes da inexecução do contrato e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II – retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;

III – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

IV – alteração de substância, qualidade ou quantidade do serviço prestado;

V – prestação de serviço de baixa qualidade.

12.1.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO

15.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo administrativo que deu origem à contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Para assinatura deste contrato, a contratada deverá efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de **R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos)**, nos moldes da tabela a seguir:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,00	UFM s 500

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS TOLERÂNCIAS

19.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma **caruaru.1doc.com.br**.

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
Hérion de Figueiredo Cavalcanti - Presidente
Contratante

DIEGO ANDERSON ROCHA Assinado de forma digital por DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380
DE OLIVEIRA:02925483380 OLIVEIRA:02925483380
Dados: 2025.05.29 09:35:13 -03'00'
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES
MUSICAIS LTDA
Diego Anderson Rocha de Oliveira
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D985-F8E0-3DB4-AA43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA (CPF 029.XXX.XXX-80) em 29/05/2025 09:35:13 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HÉRLON DE FIGUEIREDO CAVALCANTI (CPF 861.XXX.XXX-49) em 02/06/2025 09:01:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 02/06/2025 17:51:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/D985-F8E0-3DB4-AA43>

Contrato nº 020/2025

Última atualização 01/04/2025

Local: Coroaá/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COROATA **Unidade executora:** 001 - Secretária de Governo

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001282/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2025 **Data de assinatura:** 24/02/2025 **Vigência:** de 26/02/2025 a 26/05/2025

Id contrato PNCP: 06331110000112-2-000024/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06331110000112-1-000023/2025

Objeto:

Contratação de Show Artístico para as Festividades Carnavalescas da cidade de Coroaá – MA. Banda: "Eric Land".

VALOR CONTRATADO

R\$ 250.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.244.228/0001-98 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
CONTRATO 020-2025	01/04/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1 | < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

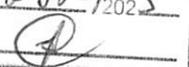
☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONTRATO N.º 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001282/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025

FLS N.º	136
PROC N.º	001282/2025
RUBRICA	

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO COROATÁ/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, COMO CONTRATANTE, E ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA COMO CONTRATADA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE COROATÁ/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, sediada na Praça Jose Sarney, 159, Centro, Coroatá/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.331.110/0001-12, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. Francinaldo de Almeida Silva, inscrito no CPF n.º 033.040.993-01, portador da Carteira de Identidade n.º 029505412005-6, SSP-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, estabelecida na Rua Aluísio De Azevedo, 200, Bairro Santo Amaro, cidade de Recife/Pernambuco, CEP: 50.100-090, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 30.244.228/0001-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Diego Anderson Rocha de Oliveira, portador do CPF n.º 029.254.883-80 na qualidade de representante legal da **"BANDA ERIC LAND"** têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da Inexigibilidade n.º 006/2025, formalizado no Processo Administrativo n.º 001282/2025 que é celebrado com **base no inciso II, do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, e demais normas pertinentes aplicáveis ao serviço deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal n.º 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal n.º 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal n.º 8.078/1990** e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

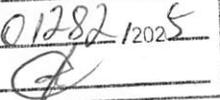


2.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para apresentação artística da **"BANDA ERIC LAND"**, nas festividades do período carnavalesco na cidade de Coroatá/Ma, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

2.2. Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo n.º 001282/2025, no Projeto Básico/Termo de Referência.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do CONTRATADO;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

FLS Nº	137
PROC Nº	001282/2025
RUBRICA	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

3.1.1. No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Nos termos do Documento de Formalização de Demanda e, conforme § 1º do art. 145 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de assegurar a data do Cantor "Eric Land", para se apresentar no(a) no período carnavalesco, precisamente na data de 04/03/2025, o município realizará o pagamento de **50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a título de antecipação**, em até 24h00min antes da data de apresentação e os outros **50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, até a data do evento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente**, devidamente atestada pelo(a) fiscal do contrato.

4.2. O pagamento será efetuado até o dia 03 de março de 2025, por meio de depósito em conta da CONTRATADA, mediante a apresentação de **caução garantia** nos termos do art. 98 da Lei Federal 14.133/2021, **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, podendo a contratada, optar por uma das modalidades de garantia determinadas pelo § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

4.3. As modalidades de garantia são:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública;



- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária;
- e) Título de capitalização;
- f) (demais que venham a ser criadas por lei).

LZ Nº	138
PROC Nº	001282/2025
RUBRICA	

4.4. A nota fiscal referente ao pagamento final deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias antes da realização do evento**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, obtida por consulta ao SICAF ou mediante apresentação de certidões atualizadas, nos termos da legislação vigente;
- b) Outros documentos eventualmente exigidos pelo contrato ou pela fiscalização do contrato.

4.5. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que devidamente atestados pelo(a) fiscal do contrato.

4.6 A antecipação de pagamento será permitida, para propiciar condição indispensável para a adequada prestação do serviço contratado, assegurando a viabilidade da execução da apresentação artística nos termos pactuados.

4.7. A antecipação do pagamento não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas no contrato, devendo garantir a execução plena do serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento contratual.

4.8. Caso ocorra inadimplemento contratual por parte da contratada, a Administração adotará as medidas cabíveis para reaver os valores antecipados, podendo reter créditos futuros, acionar garantias prestadas ou tomar outras providências legais necessárias.

4.9. Em caso de inconsistências na execução do objeto ou irregularidades na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus à Administração.

4.10. Serão efetuadas, no ato do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo no caso de a contratada ser optante pelo Simples Nacional.

4.11. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento oficial comprobatório de sua condição, para que seja aplicada a dispensa de retenções de tributos abrangidos pelo regime.



4.12. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de **transferência bancária** ou ordem de pagamento, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

4.13. A data do pagamento será considerada como o dia em que constar a emissão da ordem bancária.

4.14. A apresentação de nota fiscal fraudulenta, irregular ou incompatível com os serviços executados implicará a devolução do documento à contratada e poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O valor contratual permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, salvo nos casos de adiamento do evento por motivo de força maior ou inexecução contratual devidamente justificada e aceita pela Administração, hipóteses em que eventuais impactos financeiros serão analisados e compensados posteriormente, sem acréscimos adicionais além dos valores originalmente pactuados.

FLS Nº	139
PROC Nº	001282/2025
RUBRICA	CP

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU RE Pactuação

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser requerido pela contratada ou pela Administração exclusivamente nos casos de comprovação de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória do desequilíbrio alegado, sendo submetida à análise técnica e jurídica da Administração.

6.3. Caso seja constatada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para restabelecer a equação original do contrato, sempre em observância ao interesse público e à razoabilidade dos valores ajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo regente ao Processo Administrativo.



CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do responsável técnico já indicado neste processo administrativo, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

9.2. A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção dos serviços e no local da sua execução até o respectivo **encerramento**.

9.3. O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

10.1. Haverá garantia prévia para fins de realização do pagamento antecipado nos termos do item 4.2, mediante a apresentação de caução garantia nos termos do art. 98 da Lei Federal 14.133/202.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO

11.1. O presente contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antes desse prazo caso ocorra a completa execução do objeto contratado.

11.2. Na hipótese de adiamento do evento ou de circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, que inviabilizem a execução do contrato nos prazos originalmente estabelecidos, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de

FLS Nº	140
PROC Nº	001282/2025
RUBRICA	



termo aditivo, desde que mantidas as condições iniciais e observados os limites legais previstos na Lei n.º 14.133/2021.

11.3. A prorrogação da vigência do contrato dependerá de justificativa técnica e aprovação expressa da Administração, devendo ser formalizada antes do término do prazo contratual vigente.

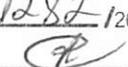
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de *Empreitada por preço global* conforme as especificações constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do serviço, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do serviço contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato

FLS Nº	141
PROC Nº	001282/2021.5
RUBRICA	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do serviço não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

FLS Nº	142
PROC Nº	001282/2021-5
RUBRICA	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

15.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

16.1. É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Governo e Articulação Política, poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros: **1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa



hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

17.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes ente si.

17.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

FLS Nº	143
PROC Nº	001282/2025
RUBRICA	

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03



4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

17.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

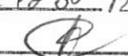
17.8. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

17.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Coroatá/MA e/ou outros do ato que as impuser.

17.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.11. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover - se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

FLS Nº	144
PROC Nº	001282/2025
RUBRICA	



17.12. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.13. As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” DO ITEM 17.1.**, não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITOAVA – RECURSOS

18.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior.

18.2. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

19.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ou/outras normas regulamentadoras aplicáveis a espécie, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

FLS Nº	145
PROC Nº	01282/2025
RUBRICA	



19.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

19.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Vigésima Primeira, caput, alínea "b", deste Contrato.

19.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

19.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do serviço efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

19.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação.

FLS Nº	146
PROC Nº	001282/2025
RUBRICA	

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes do presente contrato para este exercício financeiro correrão por conta da dotação orçamentária:

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1801 – Secretaria Municipal de Esp. Cul. Tur. Jov. e Lazer
Função	04 – Administração
Sub - Função	122 – Administração Geral
Programa	0021 – Gestão Administrativa e Governamental
Projeto Atividade	4008 – Manut. Func. da Sec. Mun. de Esp. Cul. Tur. Jov. e Lazer
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
------------------	--

FLS N.º	147
PROC N.º	001282 / 2025
RUBRICA	

CLÁUSULA VISÉGIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

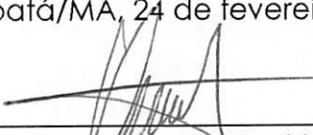
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Coroatá/MA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Coroatá/MA, 24 de fevereiro de 2025.



Francisco de Almeida Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
Decreto n.º 002/2025

DIEGO ANDERSON
 ROCHA DE
 OLIVEIRA:02925483380

Assinado de forma digital por
 DIEGO ANDERSON ROCHA DE
 OLIVEIRA:02925483380
 Dados: 2025.02.26 15:16:10 -03'00'

Diego Anderson Rocha de Oliveira
Representante Legal da Empresa
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ sob o n.º 30.244.228/0001-98

Testemunhas:

Nome: 
 CPF: 936.792.383-04

Nome: 
 CPF: 710.892.683-00

Contrato nº 20250231/2025

Última atualização 27/03/2025

Local: Canaã dos Carajás/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS

Unidade executora: 1001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Receita **Processo:** 021/2025/PMCC

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2025 **Data de assinatura:** 14/03/2025 **Vigência:** de 14/03/2025 a 14/03/2026

Id contrato PNCP: 01613321000124-2-000004/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [01613321000124-1-000024/2025](#)

Objeto:

Contratação de evento artístico do Show BANDA ERIC LAND, para o dia 03 de maio de 2025 em alusão ao 9º Festival Gastronômico de Canaã dos Carajás-PA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 250.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.244.228/0001-98 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ZADE SHOWS

Arquivos

Histórico

Nome	Data
11 - CONTRATO 20250231.pdf	27/03/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

CONTRATO Nº 20250231

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na RUA JOSÉ VICENTE VITOR QD 79, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 769.XXX.XXX-53 e de outro lado a, **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ 30.244.228/0001-98, com sede na RUA ALUÍSIO AZEVEDO, N 200, SANTO AMARO, Recife-PE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA, portador do(a) CPF 029.XXX.XXX-80, Processo Licitatório 021/2025/PMCC, é fundamentado na modalidade Inexigibilidade nº002/2025, nos termos do Art. 74, II da Lei nº 14.133, de 2021. Têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

“Contratação de evento artístico do Show **BANDA ERIC LAND**, para o dia **03 de maio de 2025 em alusão ao 9º Festival Gastronômico de Canaã dos Carajás-PA.**” Com duração de apresentação em uma hora e meia (01h30min).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
253108	SHOW - ERIC LAND Contratação de evento artístico do Show BANDA ERIC LAND , para o dia 03 de maio de 2025 em alusão ao 9º Festival Gastronômico de Canaã dos Carajás-PA.	SERVIÇO	1,00	250.000,000	250.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	250.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é de até o dia 14 de março de 2026, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

1. O valor total da contratação é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. I- O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% no ato da assinatura do contrato e o restante até 02 dias antes da realização do evento conforme a proposta enviada e acordada por ambas as partes. Será feito mediante a apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a ordem de serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização dos serviços e responsável técnico da contratada.

2. II- O pagamento será creditado em favor do Prestador de Serviço, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3. III- Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado ou, na falta desse, a proposta de preços da contratada, em 28/01/2025.

2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. O valor da locação é fixo e irrevogável durante os 12(doze) primeiros meses de vigência deste contrato. Após este prazo deverá ser reajustado anualmente pelo IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, sempre que houver prorrogação contratual, independentemente de pedido da contratada.

4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Sr.(a) **SHEILA CRISTINA FARO REIS**, CPF nº 558.XXX.XXX-53, Portaria nº 167/2025-GP;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda. 'Grande com divisória próximo ao palco.
16. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes.
17. A contratante se responsabilizar pela alimentação do camarim, traslado ate local do show.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato , assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços e vigência contratual.
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução e vigência contratual.
7. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência
8. Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na realização do evento.
9. Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

10. Responsabiliza pela alimentação, passagens aéreas, traslado do aeroporto até a cidade local e hospedagem.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. **Multa:**
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Exercício 2025 Atividade 1003.041221315.2.010 Realizar Eventos e Datas Comemorativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, **no valor de R\$ 250.000,00. Fonte: 1500.**

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

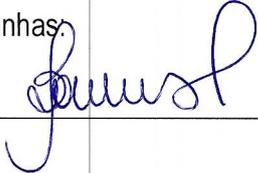
1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 14 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ 30.244.228/0001-98
Diego Anderson Rocha de Oliveira
CPF: 029.XXX.XXX-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



 palmares.pe.gov.br
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.244.228/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2018
NOME EMPRESARIAL ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALUISIO DE AZEVEDO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 45
CEP 50.100-090	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ERICLAND.COM.BR	
TELEFONE (85) 9110-1690/ (85) 9110-1690		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2025** às **09:44:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 30.244.228/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:53 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **CF9E.D728.362A.C1DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000009754470-51

Data de Emissão: 04/09/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/12/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2025.000008293074-43**

Data de Emissão: **11/07/2025**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **30.244.228/0001-98**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **08/10/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

2. CMC

778.180-6

3. Endereço

Rua Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃOSALA
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

30.244.228/0001-98

5. Atividade Econômica

5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE

7490-10-5 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

242.7498.5446

10. Expedida em

Recife, 04 de SETEMBRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

02 de SETEMBRO de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.244.228/0001-98
Razão Social: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
Endereço: R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SL 301 CXPST 45 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2025 a 11/09/2025

Certificação Número: 2025081309505010165370

Informação obtida em 26/08/2025 13:08:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Certidão nº: 51473055/2025

Expedição: 03/09/2025, às 09:45:16

Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.244.228/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/09/2025 10h02min

Data de Validade: 03/10/2025

Nº da Certidão: 02375332/2025

Nº da Autenticidade: O4.JG.FN.WX.AS

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Inscrição Estadual:

Compl:

Endereço Residencial: R ALUISIO DE AZEVEDO, 200

**SALA 0301 EMP JOSE BORBA
 MARANHAO CXPST 45**

Bairro: **SANTO AMARO**

Cidade: **Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇANúcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/09/2025 10h05min

Data de Validade: 03/10/2025

Nº da Certidão: 02375344/2025

Nº da Autenticidade: MG.WF.7M.IK.H5

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Inscrição Estadual:

Compl:

Endereço Residencial: R ALUISIO DE AZEVEDO, 200

SALA 0301 EMP JOSE BORBA
MARANHAO CXPST 45

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
30.244.228/0001-98

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/09/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.9GXD.ZED2.A4QR.01IX.HL4M**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.244.228/0001-98**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:42:17 do dia 03/09/2025 , com validade até o dia 03/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ebEnchrtsr740LT1GfE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8116112622

Data Validade: 02/01/2028

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

CNPJ: **30.244.228/0001-98**

Inscrição Mercantil: **778.180-6**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	161636.6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE
Correspondência	161636.6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*9001902	*PRODUÇÃO MUSICAL
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
9001999	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE (APGI)
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

3. Condicionante(s)

CAIXA POSTAL Nº 45.

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

27275868415



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
 DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 2000002198038 SSPDC CE

CPF 029.254.833-80 DATA NASCIMENTO 07/08/1987

FILIAÇÃO
 FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
 ZULMIRA ROCHA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO 03691249867 VALIDADE 15/06/2031 1ª HABILITAÇÃO 23/09/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2144140020

OBSERVAÇÕES

Diego Anderson Rocha de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 22/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 74564376501 CE180793640

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

2144140020

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Nome _____
 Número 850047
 Paga a _____
 Data _____
 Saldo Anterior _____
 Total _____
 Este Cheque _____
 Saldo _____

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3
018	001	5515	7	4	15.250-1	8	800	850047	9
018	001	5515	7	4	15.250-1	8	800	850047	9

Pague por este cheque a quantia de _____ e centavos acin
 a _____ ou à sua ord
 de de



EMPRESA ALDEOTA CE
 00.000.000/5152.72
 AV SANTOS DUMONT, 2889
 PRIMEIRO ANDAR
 CONFECCAO: 04/2022

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
 CNPJ 30.244.228/0001-98
 CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2018

000135152 01885004754 287001525010





Nº de Inscrição:

0002605120

DADOS DO CLIENTE

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
RUA ITAPUA-ALPHAVILLE, 102, CARARU
EUSEBIO - CEP: 61.760-905
Codificação: 748.074.00.021.00.00584.0000.4
Padrão do imóvel: ALTO

PAGUE COM PIX



ECONOMIAS Residencial: 001 Industrial: 000
Comercial...: 000 Pública...: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume(m³)	Média Semestral (m³)
AGUA	A22B870612	750	804	54	36

DATAS

Leitura Atual: 09/04/2025 Emissão: 14/04/2025 Lacre Água: 7277471
Leitura Anterior: 10/03/2025 Próxima Leitura: 09/05/2025 Lacre Esgoto:

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 02/2025

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	041	041	041	041	041
Analisadas	047	047	047	047	047
Em conformidade	046	047	047	047	047

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
AGUA	695,33	ABR/2024	39	0
		MAI/2024	63	0
		JUN/2024	34	0
		JUL/2024	38	0
		AGO/2024	33	0
		SET/2024	34	0
		OUT/2024	37	0
		NOV/2024	36	0
		DEZ/2024	38	0
		JAN/2025	35	0
		FEV/2025	40	0
		MAR/2025	33	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
PIS	6,67
COFINS	33,23

SUBSÍDIO

Descrição	Valor (R\$)
VALOR DO SERVIÇO	695,33
VALOR DO SUBSÍDIO	0,00
VALOR TOTAL A PAGAR	695,33

MÊS/ANO
04/2025VENCIMENTO
22/04/2025TOTAL A PAGAR (R\$)
695,33

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Caro cliente, encontram-se quitadas as faturas de sua titularidade, para esta unidade consumidora, vencidas em 2024, conforme a Lei n. 12.007/2009. Esta declaração substitui outras quitacoes do periodo e de anos anteriores. Agradecemos sua pontualidade. Agua tratada e saude.

AVISOS



Fatura Mensal

Via do agente
arrecadador

DADOS DO CLIENTE

Inscrição: 0002605120 Mês/Ano: 04/2025
Vencimento: 22/04/2025 Total(R\$): 695,33
8260000006-5 95330009000-8 00260512001-9 01011531015-2



EMISSION: CAGECEAPP 14/04/2025 15:17:06



Av. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União - Fortaleza-CE | CEP: 60.422-901
 CNPJ: 07.040.108/0001-57 | CGF: 06859.236-1
 Atendimento ao Cliente: 0800 275 0195 | Internet: www.cagece.com.br

**Olá, eu sou a Gesse,
a assistente virtual
da Cagece.**

**Fale comigo pelo site
ou pelo Cagece App.**



Acesse o site
www.cagece.com.br

Siga no Twitter
[@cageceoficial](https://twitter.com/cageceoficial)

Curta no Facebook
[/cageceoficial](https://facebook.com/cageceoficial)

Siga no Instagram
[@oficialcagece](https://instagram.com/oficialcagece)

Siga no LinkedIn
Companhia de Água
e Esgoto do Ceará - Cagece

QUALIDADE DA ÁGUA

Parâmetros do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17 alterado pela Portaria GM/MS nº 888/21

Compare os dados de qualidade da água distribuída dispostos nesta fatura com os padrões estabelecidos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17 alterado pela Portaria GM/MS nº 888/21.

Parâmetros Padrão da Portaria	Turbidez (UT)	pH	Cor (UH)	Cloro (mg/L)	CT (%)	E. Coli
	5,0	6,0 a 9,5	15	Min. 0,2	Máx. 5,0	Ausente

Conheça os parâmetros:

Turbidez: Ocorre devido as partículas em suspensão deixando a água com aparência turva.

pH: Utilizado para medir a acidez ou alcalinidade da água.

Cor: Ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.

Cloro: Produto químico utilizado para eliminar bactérias.

Coliformes totais (CT): Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias provenientes da natureza.

E. Coli: Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal (fezes).



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: **0800 275 0195**, nas lojas de atendimento, de **8h às 17h**, no site www.cagece.com.br ou na ouvidoria Cagece: **3101.1918**, de **8h às 12h** e **13h às 17h**. Ouvidoria estadual: **155**. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br

ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: **0800 275 3838**.

Digite ARCE na Google Play Store e baixe o aplicativo da ARCE.

Lixo deve ser jogado no lixo. Cuide bem do meio ambiente.

Autenticação mecânica cliente

ONDE PAGAR SUA FATURA

Central de Atendimento **Cagece** 0800 275 0195

Bancos: BNB, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú, Inter, Santander, Bancoob, Sicredi e Tribanco. A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.



Central de Atendimento **Cagece** 0800 275 0195



Autenticação mecânica agente arrecador

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, os presentes abaixo:

OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.955.499/0001-91, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua Primeiro de Janeiro, nº 561, Sala G, Itaperi, CEP 60714-180, Fortaleza, Ceará, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23202339253, representada por seu administrador **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1985, empresário, inscrito no CPF sob nº: 013.282.493-01, portador da cédula de identidade nº: 03094675541, Detran/CE, residente e domiciliado no(a): Rua Iguape (lot alphaville fortaleza - res irac), nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-732, **FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Crateús, CE, nascido em 02 de abril de 1981, empresário, com endereço residencial à Rua Gonçalves Ledo, 1724, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60.110-261, portador da carteira de identidade nº 2007048874-0 SSP – CE e CPF(MF) nº 625.974.853- 15, **JOSÉ ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Jaguaribe, CE, nascido em 09 de outubro de 1984, empresário, residente e domiciliado à Rua Nogueira Acioli, 1510, Apto 203, Bloco B, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60.110-140, portador da CNH nº 02637025946 DETRAN - CE e CPF (MF) nº 002.817.953-63, **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza, CE, nascido em 06 de agosto de 1996, empresário, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 149, Apto 123, Bloco A 01, Bela Vista, Fortaleza, CE, CEP 60.441-135, portador da carteira de identidade nº 2007501651-0 SSP-CE e CPF (MF) nº 605.409.913-25, **RENAN DE SOUSA NOBREGA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, natural de Campina Grande, PB, nascido em 02 de fevereiro de 1984, empresário, residente e domiciliado à Rua Professor Julio Ferreira de Melo, 562, Apto 1502, Condomínio Jardim das Tulipas Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.020-231, portador da CNH nº 02482624961 DETRAN-PB e CPF (MF) nº 054.783.684-82 e **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Natal, RN, nascido em 05 de novembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Doutor Mucio Galvão, 450, Apto 1202, Barro Vermelho, Natal, RN, CEP 59.022-530, portador da CNH nº 04216556410 CNH-RN e CPF (MF) nº 013.212.354-10, únicos sócios da firma que gira nesta praça sob a denominação social de **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal nº 45, Bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife/PE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob N.º 26202961330 e inscrita no CNPJ sob o nº 30.244228/0001-98, resolvem, assim, promover a alteração e consolidação do contrato social, conforme segue:

CLAUSULA 1ª – Ingressa na sociedade na condição de sócia, a **DARO PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.723.154/0001-02, com sede na cidade de Fortaleza, Estado

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo714wtrvAqYemPw&chave2=biVYHKotZxwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478368482-RENAN DE SOUSA NOBREGA|60540991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|02925483380-DIRGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62597485315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|00281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.**

do Ceará, estabelecida a Rua 1 de Janeiro, n.º 561, Sala G, Itaperi, CEP 60714-180, Fortaleza, Ceará, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob n.º 23202326224, representada por seu administrador DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/08/1987, portador da cédula de identidade n.º 2000002198038 SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o n.º 029.254.833-80, residente e domiciliado na Rua Itapua (Lot Alphaville Fortaleza - Res Irac, n.º 102, Bairro Cararu, Eusébio/CE, CEP: 61.779-750.

CLAUSULA 2ª – Retira-se da sociedade na condição de sócio, **RENAN DE SOUSA NOBREGA**, já qualificado anteriormente, transferindo a título oneroso suas 3.000 (três mil) quotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao sócio **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA**, já qualificado anteriormente e dando desde já plena quitação de seus haveres de forma irrevogável e irretroatável e declarando desde já não haver mais nada a receber da sociedade ou dos sócios.

CLAUSULA 3ª – Retira-se da sociedade na condição de sócio, **JOSÉ ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO**, já qualificado anteriormente, transferindo a título oneroso suas 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao sócio **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**, já qualificado anteriormente, e dando desde já plena quitação de seus haveres de forma irrevogável e irretroatável e declarando desde já não haver mais nada a receber da sociedade ou dos sócios.

CLAUSULA 4ª – Retira-se da sociedade na condição de sócio, **FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES**, já qualificado anteriormente, transferindo a título oneroso suas 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao sócio **DARO PARTICIPACOES LTDA**, já qualificada anteriormente e dando desde já plena quitação de seus haveres de forma irrevogável e irretroatável e declarando desde já não haver mais nada a receber da sociedade ou dos sócios.

CLAUSULA 5ª – Em virtude da alteração acima, o capital social permanece em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e subscritas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, estando dividido da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor (R\$)
Oliveira Participacoes Ltda	13.500	45%	R\$ 13.500,00

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo714wtvqyemPw&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478368482-RENAN DE SOUSA NOBREGA|60540991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01328249301-YVENS MATTIA OLIVEIRA DA SILVA|01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62597485315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|00281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.**

Eric Bezerra Mota Rocha	12.000	40%	R\$ 12.000,00
Andre Dantas Correia de Oliveira	3.000	10%	R\$ 3.000,00
Daro Participações Ltda	1.500	5%	R\$ 1.500,00
Total	30.000	100%	R\$ 30.000,00

CLAUSULA 6ª - Todas as cláusulas que não tiverem sido alteradas, expressa ou implicitamente, pelo presente instrumento continuarão em pleno vigor e os socios resolvem consolidar o contrato social

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, os presentes abaixo:

OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.955.499/0001-91, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua Primeiro de Janeiro, nº 561, Sala G, Itaperi, CEP 60714-180, Fortaleza, Ceará, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23202339253, representada por seu administrador **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1985, empresário, inscrito no CPF sob nº: 013.282.493-01, portador da cédula de identidade nº: 03094675541, Detran/CE, residente e domiciliado no(a): Rua Iguape (lot alphaville fortaleza - res irac), nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-732, **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza, CE, nascido em 06 de agosto de 1996, empresário, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 149, Apto 123, Bloco A 01, Bela Vista, Fortaleza, CE, CEP 60.441-135, portador da carteira de identidade nº 2007501651-0 SSP-CE e CPF (MF) nº 605.409.913-25, **DARO PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.723.154/0001-02, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala G, Itaperi, CEP 60714-180, Fortaleza, Ceará, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23202326224, representada por seu administrador **DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/08/1987, portador da cédula de identidade nº 2000002198038 SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº 029.254.833-80, residente e domiciliado na Rua Itapua (Lot Alphaville Fortaleza - Res Irac, nº 102, Bairro Cararu, Eusébio/CE, CEP: 61.779-750, e **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Natal, RN, nascido em 05 de novembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Doutor Mucio Galvão, 450, Apto 1202, Barro Vermelho, Natal, RN, CEP 59.022-530, portador da CNH nº

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo74wtrvqYemPw&chave2=bivYHk0tZxwAGXckI4FrdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478368482-RENAN DE SOUSA NOBREGA|60540991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA|01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62597485315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|00281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA.**

04216556410 CNH-RN e CPF (MF) nº 013.212.354-10, únicos sócios da firma que gira nesta praça sob a denominação social de **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA**, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal n.º 45, Bairro de Santo Amaro, CEP 50100- 090, Recife/PE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob N.º 26202961330 e inscrita no CNPJ 30.244228/0001-98, resolvem, assim, promover a consolidação do contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA** e tem por sede e foro Jurídico a Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal n.º 45, Bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife/PE.

CLÁUSULA 2ª - O capital Social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e subscritas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, estando dividido da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor (R\$)
Oliveira Participacoes Ltda	13.500	45%	R\$ 13.500,00
Eric Bezerra Mota Rocha	12.000	40%	R\$ 12.000,00
Andre Dantas Correia de Oliveira	3.000	10%	R\$ 3.000,00
Daro Participações Ltda	1.500	5%	R\$ 1.500,00
Total	30.000	100%	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade terá como objetivo social à A Sociedade terá como objetivo social à exploração da atividade de produção musical, gravação de som, e de edição de música, artes cênicas e espetáculos e agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

CLÁUSULA 4ª – a sociedade iniciou suas atividades em 22/03/2018 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MÚSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo714wtrvAqYemPw&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478368482-RENAN DE SOUSA NOBREGA | 60540991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01328249301-YVENS MATTIA OLIVEIRA DA SILVA | 01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA | 029225483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62597485315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES | 00281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.**

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

§1º – Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§2º – Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§3º – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a não-sócio **DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA**, empresário, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/08/1987, inscrito no CPF sob nº 029.254.833-80, portador da cédula de identidade nº: 2000002198038, SSPDC/CE, residente e domiciliado no(a): Rua Itapua (lot alphaville fortaleza - res irac), nº 102, Bairro Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-750, que terá poderes e atribuições de administrador, necessários ou convenientes a gestão e a representação da sociedade Judicial e Extrajudicial observando-se as disposições de Lei autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem a explícita autorização dos outros sócios;

CLÁUSULA 8ª - O exercício social coincide com o ano civil e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, em conformidade com as disposições legais.

§1º – Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social, ou em qualquer outra proporção, mediante acordo entre todos os sócios e de acordo com a Lei.

§2º – A critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários e/ou extraordinários, para fins contábeis ou para distribuição de lucros.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo714wtvAqYemPw&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4FrdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478368482-RENAN DE SOUSA NOBREGA|60540991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01328249301-YVENS MATELLA OLIVEIRA DA SILVA|01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA|029225483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62597485315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES|00281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo714wtvAqYemPw&chave2=biVYHkoUzXwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478368482-RENAN DE SOUSA NOBREGA | 60540991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01328249301-YVENS MATEIA OLIVEIRA DA SILVA | 01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA | 02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62597485315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES | 00281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 12ª – Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA 13ª – O ato previsto na cláusula décima segunda deverá ser precedido de convocação de Reunião ou Assembléia de Sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qual deverá ser convocada especialmente para este fim, com a antecedência necessária para que o sócio a ser excluído tenha tempo de apresentar a defesa de tais acusações. A Reunião de Sócios específica para este fim, então, ouvirá e analisará os argumentos de defesa apresentados pelo sócio minoritário, submetendo posteriormente sua exclusão à votação.

CLÁUSULA 14ª – Serão considerados falta grave e atos de inegável gravidade, a exemplo, mas não se limitando a: (i) que prejudicam a empresa de tal modo que coloca em risco sua existência; (ii) praticar atos que vão de encontro aos interesses da sociedade, deixando de zelar pelo seu bem, tais como concorrer com seu objeto e a prática da divulgação de informações confidenciais à sociedade; (iii) utilizar a denominação social para fins estranhos ao objeto social; (iv) atuar como procedimento que ferem as regras e diretrizes da categoria de profissionais vinculados aos sócios; (v) desviar recursos da sociedade; (vi) descumprir as obrigações legais de sócio, previstas nos artigos 1.001 a 1.009 do Código Civil, e outras disposições do Contrato Social; (vii) não comparecer as convocações de deliberações sociais de forma injustificada;

CLÁUSULA 15ª – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE LIMITADA
ZADE SHOWS GRAVACÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**

resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 16ª – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 17ª – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Recife, PE, 22 de junho de 2023.

Oliveira Participacoes Ltda (sócia)
Repr. p/ Yvens Watila Oliveira Da Silva

Francisco Darlan Carvalho Soares
Sócio (retirante).

José Anchieta Campos Fernandes Filho
Sócio (retirante).

Eric Bezerra Mota Rocha
Sócio.

Renan de Sousa Nobrega
Sócio (retirante).

Andre Dantas Correia de Oliveira
Sócio.

DARO PARTICIPACOES LTDA (sócia)
Repr. p/ Diego Anderson Rocha de Oliveira

Diego Anderson Rocha de Oliveira
Administrador não-sócio.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo714wtrvAqYempw&chave2=biVYHKotZxwAGXcK14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05478368482-RENAN DE SOUSA NOBREGA | 60540991325-ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
01328249301-YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA | 01321235410-ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA | 02925483380-DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
62597485315-FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES | 00281795363-JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO

29/06/2023



Certifico o Registro em 29/06/2023

Arquivamento 20239145925 de 29/06/2023 Protocolo 239145925 de 29/06/2023 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 292586808475520



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
PROTOCOLO	239145925 - 29/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202961330
CNPJ 30.244.228/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2023
SOB N: 20239145925

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239145925

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00281795363 - JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO - Assinado em 26/06/2023 às 15:59:23
Cpf: 01321235410 - ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA - Assinado em 27/06/2023 às 10:55:15
Cpf: 01328249301 - YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA - Assinado em 27/06/2023 às 14:45:30
Cpf: 02925483380 - DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA - Assinado em 26/06/2023 às 15:41:58
Cpf: 05478368482 - RENAN DE SOUSA NOBREGA - Assinado em 28/06/2023 às 18:06:45
Cpf: 60540991325 - ERIC BEZERRA MOTA ROCHA - Assinado em 26/06/2023 às 13:40:56
Cpf: 62597485315 - FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES - Assinado em 27/06/2023 às 10:35:31

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

29/06/2023



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
PROTOCOLO	239145925 - 29/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202961330
CNPJ 30.244.228/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2023
SOB N: 20239145925

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239145925

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

29/06/2023

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento

 palmares.pe.gov.br
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

DECLARAÇÕES

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

ERIC LAND

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, devidamente registrada sob o CNPJ: 30.244.228/0001-98 e estabelecida no endereço na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala nº 301, Emp. José Borba Maranhão, CEP nº 50.100-090, bairro Santo Amaro, Recife/PE, representado neste por seu procurador, Sr. Diego Anderson Rocha de Oliveira, portador do CPF nº 029.254.883-80, ao final assinado, consoante respectivos atos constitutivos, **DECLARA** que detém a exclusividade artística para realizar a contratação, pública ou privadas, bem como a execução das apresentações artísticas do artista “**ERIC LAND**” em território nacional e internacional, na medida que o artista **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA**, brasileiro, nascido em 06/08/1996, cantor, inscrito no CPF/MF nº 605.409.913-25, portador da cédula de identidade nº 20075016510 SSPD/CE, com endereço comercial à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala nº 301, Emp. José Borba Maranhão, CEP nº 50.100-090, bairro Santo Amaro, Recife/PE, a tudo concorda e anui com os termos e condições previstos neste instrumento.

Fica previsto que, sobre o valor total do Cachê Artístico destinado ao pagamento do artista “**ERIC LAND**” em decorrência de contratos celebrados, negociados e intermediados pela **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, a distribuição será realizada da seguinte forma:

A porcentagem de:

- I. 80% (oitenta por cento) do valor total do cachê artístico recebido para o artista “**ERIC LAND**” e;
- II. 20% (vinte por cento) do valor total do cachê artístico recebido para a representante comercial **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**.

Sem prejuízo do disposto acima, o artista **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA** declara que sua representante exclusiva comercial é a **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**. detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos,

ERIC LAND

ajustando, em nome da primeira, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes relativo a participação no valor do Cachê Artístico.

O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Fortaleza/CE, 15 de abril de 2025.

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380
Assinado de forma digital por DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380
Dados: 2025.04.15 11:35:40 -03'00'

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 30.244.228/0001-98
Diego Anderson Rocha de Oliveira
Representante Legal

ERIC BEZERRA MOTA ROCHA:60540991325
Assinado de forma digital por ERIC BEZERRA MOTA ROCHA:60540991325
Dados: 2025.04.16 11:21:18 -03'00'

ERIC BEZERRA MOTA ROCHA
CPF nº 029.254.883-80
ANUENTE

Títulos e Documentos (R.T.D)

Protocolo: Lv A-2-2 Fls 143 n° 32.297

Registro: Lv B-116 Fls 30/31 n° 29.286

Mombaça-Ce, 17 de abril de 2025.

**FRANCISCO ALVES
VERAS:109698023**

Digitally signed by FRANCISCO ALVES VERAS:10969802315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=275209400138, ou=presencial, cn=FRANCISCO ALVES
VERAS:10969802315
Date: 2025.04.17 12:39:16 -03'00'

15

Oficial

- Francisco Alves Veras – Titular**
 - Maria Odeth Batista F. Veras – Substituta**
 - Geronimo Rapahell Batista Veras – Substituto**
 - Jorge André Batista Veras – Substituto**
- VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROV. 04/2023
EMOLUMENTOS --R\$ 470,25
FERMOJU-----R\$ 35,41
FERC-----R\$ 7,27
FAADEP 5% -----R\$ 23,51
FRMP 5%-----R\$ 23,51
ISS 5%-----R\$ 7,51
TOTAL-----R\$ 191,24



CARTÓRIO
VERAS

ERIC LAND

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.244228/0001-98, com sede na Rua Aluízio de Azevedo, Nº 200, Sala 301, CXPST 45, Santo Amaro, CEP. 50.100-090, Recife – PE, neste ato representada por seu Administrador, Diego Anderson Rocha de Oliveira, inscrito no CPF sob o Nº 029.254.833-80, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

RECIFE/PE, 06 de junho de 2025.

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 30.244228/0001-98
DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
CPF:029.254.833-80

ERIC LAND

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (*QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA*)

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.244228/0001-98, com sede na Rua Aluizio de Azevedo, Nº 200, Sala 301, CXPST 45, Santo Amaro, CEP. 50.100-090, Recife – PE, neste ato representada por seu Administrador, Diego Anderson Rocha de Oliveira, inscrito no CPF sob o Nº 029.254.833-80, DECLARA, para fins do disposto no *inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021*, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RECIFE/PE, 06 de junho de 2025.

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 30.244228/0001-98
DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA
CPF:029.254.833-80

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



palmares.pe.gov.br
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

CONSAGRAÇÕES (INTERNET, SHOWS, CDS, SITES, ETC)

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77



Eric Land anuncia mais de 30 shows para o São João em nove estados brasileiros



The Music Journal Brazil

5 jun 2023 - 16h37

Compartilhar 

[Ver comentários](#)

Ouvir texto 

0:00

No Terra Display
você anuncia e ainda conta com
suporte sempre que precisar



Um dos principais nomes do forró atual, o cantor **Eric Land** anuncia sua agenda de shows para uma das festividades brasileiras mais esperadas do ano. Conhecido em todo o país, o *São João do Land* contará com mais de **33 shows**.

Misturando **forró**, **sertanejo** e **piseiro**, o cantor segue a agenda do mês passando por nove estados diferentes durante o mês de junho e nos dias iniciais de **julho**.

<https://www.terra.com.br/diversao/musica/eric-land-anuncia-mais-de-30-shows-para-o-sao-joao-em-nove-estados-brasileiros.11fd857fd7274e5ca774e4a461ab45422o5xu8n0.html>

Eric Land anuncia mais de 30 shows para o São João



Eric Land

Crédito: Divulgação

Um dos principais nomes do **forró** atual, o **cantor Eric Land** anuncia sua agenda de shows para uma das festividades brasileiras mais esperadas do ano. Conhecido em todo o país, o **São João** do Land contará com mais de **33 shows**.

Misturando forró, sertanejo e piseiro, o cantor segue a **agenda** do mês passando por nove estados diferentes durante o mês de junho e nos dias iniciais de julho.

Colocando o público para cantar e dançar, o dono do sucesso "Chorei na Vaquejada" se apresenta em Feira de Santana (BA), Picos (PI), Fortaleza (CE), Campina Grande (PB), Mossoró (RN), Recife (PE), Guanambi (BA), Várzea Grande (PI), Piancó (PB), Padre Marcos (PI), Duas Estrada (PB), São Francisco (PB), Sousa (PB), Petrolina (PE), Jeremoabo (BA), Iraquara (BA), Lapão (BA), Patos (PB), São João da Varjota (PI), Limoeiro (PE), Gravatá (PE), Maracanaú (CE), Fortaleza (CE), Maceió (AL), Caruaru (PE), Vitória de Santo Antão (PE), Penedo (AL), Banzaê (BA), Paripiranga (BA), Capela (SE), Vitorino Freire (MA) e Peritoró (MA).

"Estou muito animado e feliz em poder encontrar o público de todo o Brasil, esses dias serão diferenciados, estou preparando um repertório especial para que este São João seja inesquecível", comenta Eric Land.

<https://www.abcdabc.com.br/brasil-mundo/noticia/eric-land-anuncia-mais-30-shows-sao-joao-200502>

Eric Land grava clipe em cima de posto de gasolina. Veja fotos!

Por Vinicius Pessoa



Eric Land grava clipe em cima de posto de gasolina. Foto: Leo Franco/AgNews



Ao lado de Tarcísio do Acordeon, o cantor Eric Land resolveu gravar um clipe, no mínimo, inusitado. Os cantores escolheram o teto de um posto de gasolina na cidade de Aracati, no Ceará, para fazer o vídeo da música "Chorei na Vaquejada". A produção aconteceu na madrugada desta quarta-feira, 24 de maio.

Leia+: [Eric Land registra números impressionantes com o hit "Botadão"](#)

'CHOREI NA VAQUEJADA'

Eric Land lança clipe de música com Tarcisio do Acordeon

Vídeo teve cenas gravadas durante três dias na cidade de Aracati, no interior do Ceará

ibahia



Divulgação

O cearense Eric Land lançou na última sexta (26) o clipe da música "Chorei na Vaquejada", com a participação de Tarcisio do Acordeon.

"Chorei na Vaquejada" teve cenas gravadas durante três dias na cidade de Aracati, no interior do Ceará, incluindo um show na terça-feira passada (23) com a presença dos moradores da cidade, que lotaram a rua para acompanhar Eric e Tarcisio se apresentando no palco improvisado sobre o teto de um posto de gasolina. O clipe também contou com a participação da influenciadora Lawany Mirelly. Vale destacar que o áudio da música chegou às plataformas há um mês e, por conta da ótima repercussão, o cantor resolveu gravar o videoclipe.

<https://www.ibahia.com/mundobahiafm/eric-land-lanca-clipe-de-musica-com-tarcisio-do-acordeon-294567>

Leo Dias

Eric Land comemora o sucesso do hit Vaqueira e expansão da carreira

O hit já ultrapassa 22 milhões de streams nas principais plataformas de música e segue sendo uma das apostas para o mês da folia

Karol Correia

08/03/2023 16:51, atualizado 08/03/2023 16:51

Compartilhar notícia



Eric Land tem motivos de sobra pra comemorar, além de estar prestes a ser papai, o cantor cearense celebra o sucesso do hit Vaqueira, parceria com Iguinho e Lulinha, que está na boca do povo e faz parte do repertório de artistas como Wesley Safadão, Léo Santana e Nand Avião. O hit já ultrapassa 22 milhões de streams nas principais plataformas de música e segue sendo uma das apostas para o mês da folia.



Colunas

LEO DIAS

<https://www.metropoles.com/colunas/leo-dias/eric-land-comemora-o-sucesso-do-hit-vaqueira-e-expansao-da-carreira>



Capa Clipe

Crédito: Divulgação

Como promessa de hit do São João, “**Chorei na Vaquejada**” já está tocando nos quatro cantos do Brasil, a canção de **Eric Land** conta com a participação de **Tarcísio do Acordeon** e acaba de ganhar clipe.

“Chorei na Vaquejada” teve cenas gravadas durante três dias na cidade de Aracati, um dos momentos mais marcantes foi gravado na última terça-feira com a presença dos moradores da cidade que lotaram a rua para acompanhar Eric e Tarcísio, enquanto cantavam no teto de um posto de gasolina. O **clipe** também contou com a participação da influenciadora Lawany Mirelly.

“Estou feliz demais em ver a proporção que “Chorei na Vaquejada” está tomando, é incrível ver todo mundo cantando junto e curtindo o novo hit. Além do sucesso, tive a honra de contar com a participação do meu irmão Tarcísio, um dos artistas que mais admiro”, comenta Eric Land.

Eric Land é um dos nomes em ascensão no cenário do piseiro/forró, segundo o YouTube. O cantor cearense entrou para a lista de apostas musicais graças ao sucesso na plataforma de vídeo, despontando e assumindo o protagonismo no piseiro. No YouTube são mais de 1,3 milhão de inscritos e 482 milhões de visualizações, e nas plataformas Eric Land acumula mais de 3 milhões de plays mensais.

<https://www.abcdoabc.com.br/brasil-mundo/noticia/eric-land-lanca-clipe-chorei-vaquejada-a-lado-tarcisio-acordeon-199788>

Entre no clima do Estação Verdes Mares com Eric Land

Programa especial traz hits do cantor Eric Land

TVERDESMARES



Estação Verdes Mares - Eric Land — Foto: TV Verdes Mares

Mais um sábado de muita música na TV Verdes Mares.

Desta vez, o Estação Verdes Mares vai trazer os grandes hits de Eric Land e todos os sucessos que marcaram a gravação do DVD em Fortaleza.

O programa especial vai ao ar depois do programa 'Vamos Descobrir!'.
© 2014 TV Verdes Mares. Todos os direitos reservados.



<https://redeglobo.globo.com/tvverdesmares/noticia/entre-no-clima-do-estacao-verdes-mares-com-eric-land.ghtml>

Eric Land fará sequência de shows no Carnaval com o sucesso 'Vaqueira'

17 DE FEVEREIRO DE 2023 • BIANCA ALVES • MÚSICA • 0

Pará, Maranhão e Recife serão os estados com apresentações durante os próximos dias.

Definido como um dos cantores de maior sucesso dos últimos meses no cenário do forró no Brasil, **Eric Land** se prepara para uma sequência de shows neste carnaval, que somam mais de 22 apresentações durante o mês.



Foto: Eric Land – Divulgação



MINHA
CULTURA

<https://cultura.minha.com.br/2023/02/eric-land-fara-sequencia-de-shows-no-carnaval-com-o-sucesso-vaqueira/>

Eric Land lança "Vaqueira" com participação de Iguinho e Lulinha



 Claudê Lopes | @claudelopes70 📅 05/12/2022

Com voz potente e inconfundível, **Eric Land** vem atraindo multidões por onde passa. Em destaque no Nordeste, o cantor lança "**Vaqueira**", com a participação de **Iguinho e Lulinha**.

Misturando forró e sertanejo, "Vaqueira" ganhou clipe gravado em Juazeiro do Norte e Barro, no Ceará. A música e o clipe contam a história de um amor que não foi esquecido e ainda machuca. Eric Land além de cantar, atua em todo o clipe ao lado da influenciadora digital Tayane Barros.



<https://tonamidia.com.br/eric-land-lanca-vaqueira-com-participacao-de-iguinho-e-lulinha/>

fundação casa da cultura
hermilo borba filho
F.C.CH.B.F.



✉ cultura@palmares.pe.gov.br
📷 prefeiturapalmares

AUTENTICAÇÃO CERTIDÕES **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**
CNPJ: 30.244.228/0001-98



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/09/2025 10:48:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**
CNPJ: **30.244.228/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ: 30.244.228/0001-98 Período: 23/05/2025 a 23/05/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
CF9E.D728.362A.C1DD	Positiva com efeitos de negativa	23/05/2025 - 11:15:53	19/11/2025	Válida

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta



Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos**Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos**

Tipo de Documento Emitido:	1 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL	*
Número do Documento:	2025.000009754470-51	*
Registros por Página:	20	Localizar (l)

X	Documento Emitido	Documento Identificação	Data Emissão	Data Validade	Observação
<input checked="" type="radio"/>	2025.000009754470-51	CNPJ 30.244.228/0001-98	04/09/2025	02/12/2025	Requerente regular

Registros [1-1](#) de 1

* O botão emitir não será exibido caso a certidão escolhida não possua imagem.

[Detalhar \(h\)](#)[Emitir \(e\)](#)

Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos

Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos



Tipo de Documento Emitido:	4 - CERTIDAO NEGATIVA/NARRATIVA DE DÉBITOS FISCAIS	*
Número do Documento:	2025.000008293074-43	*
Registros por Página:		20
Localizar (l)		

X	Documento Emitido	Documento Identificação	Data Emissão	Data Validade	Observação
<input checked="" type="radio"/>	2025.000008293074-43	CNPJ 30.244.228/0001-98	11/07/2025	08/10/2025	Certidão negativa

Registros 1-1 de 1

* O botão emitir não será exibido caso a certidão escolhida não possua imagem.

[Detalhar \(h\)](#)

[Emitir \(e\)](#)

[Nova Consulta](#)

Verificar Autenticidade

Dados da Autenticidade

Tipo da Certidão: CERTIDÃO NEGATIVA - MERCANTIL

Número da Certidão: 142985814

Inscrição Mercantil: 778.180-6

Proprietário/Razão Social: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Endereço: Rua Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOS? BORBA MARANH?OSALA 0301
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE

Descrição: Certifico, de acordo com a legisla??o em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certid?o est? regularizado com o er?rio municipal no que concerne aos lan?amentos relativos aos tributos municipais.

Complemento: NAO INFORMADO

Ressalva: NAO INFORMADO

Data de Emissão: 04/09/2025 10:28:03

Código da Autenticidade: 242.7498.5446

Esta certidão é válida por **60 dias** a contar da data de sua expedição.



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 30.244.228/0001-98

Razão social: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Resultado da consulta em 04/09/2025 10:58:41

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Certidão nº: 51473055/2025

Expedição: 03/09/2025, às 09:45:16

Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.244.228/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/09/2025 10h02min

Data de Validade: 03/10/2025

Nº da Certidão: 02375332/2025

Nº da Autenticidade: O4.JG.FN.WX.AS

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Inscrição Estadual:

Compl:

Endereço Residencial: R ALUISIO DE AZEVEDO, 200

SALA 0301 EMP JOSE BORBA

MARANHAO CXPST 45

Bairro: **SANTO AMARO**

Cidade: **Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/09/2025 10h05min

Data de Validade: 03/10/2025

Nº da Certidão: 02375344/2025

Nº da Autenticidade: MG.WF.7M.IK.H5

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Inscrição Estadual:

Compl:

Endereço Residencial: R ALUISIO DE AZEVEDO, 200

SALA 0301 EMP JOSE BORBA

MARANHAO CXPST 45

Bairro: **SANTO AMARO**

Cidade: **Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



Consultar / Validar Certidões

Por CPF/CNPJ

Por Código Validação

 CPF/CNPJ
30.244.228/0001-98



 CONSULTAR

Certidões

Código de Verificação	Nome da Parte	CPF/CNPJ	Data de Solicitação	Data de Emissão
2025CTD9GXDZED2A4QRO1IXHL4M	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA	30.244.228/0001- 98	03/09/2025	03/09/20

[➔ Entrar](#)

Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões.](#)

Selecione a certidão desejada

- Ente Privado** (Ex.: Uso em licitações)
- Agente Público** (Ex.: Processos disciplinares correccionais)

Validar certidão

Código da certidão:

ebEnchrtsr740LT1GfE

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CPF / CNPJ: 30.244.228/0001-98

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 03/09/2025 09:42:19, com validade até 03/10/2025.

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[Institucional](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)

[Portal da transparência](#)

CONTATO

[Fale Conosco](#)